

ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2688 | Sexta-feira, 20 de outubro de 2023. Este documento contém 04 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO01	Secretaria de Fazenda03
Gabinete01	Divisão de Fiscalização03
Secretaria de Administração02	Secretaria de Assistência Social03
Divisão de Licitação02	Secretaria de Cultura03
Divisão de Recursos Humanos02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 200, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.563, de 26 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, no valor de R\$ 354,23 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), que passara a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Secretaria Mun de Assistência Social

<u>Suplementação</u>

13 000 00 000 0000 0 000

	Total Suplementação:	354,23
1368 - 3.3.50.43.00.00	879 Subvenções Sociais	54,23
	Pessoa com Deficiência	
13.006.08.242.0019.2.207.	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesas dos Direitos da	
13.006.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
1367 - 4.4.90.52.00.00	00852 Equipamentos E Material Permanente	300,00
13.003.08.243.0019.6.003.	Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	
13.003.00.000.0000.0.000.	Fundo M.dos Dir. da Cça e do Adolescente	

Art. 2°. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes da tendência de excesso de arrecadação na fonte 940, conforme disposto no Art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, na seguinte categoria de receita:

			Total da Receita:	354.23
Receita: 1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte:	879		54,23
Receita: 1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte:	852		300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 201, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal n° 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 16.149,01 (dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e um centavo), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
09.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.2.069.		Manutenção de Centros de Educação Infantil	
1361 - 4.4.90.52.00.00	31016	Equipamentos E Material Permanente	15.600,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.0019.2.142.		Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSEMC/PSEAC	
1366 - 3.3.90.39.00.00	03816	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	498,87
13.002.08.244.0019.2.165.		Programa Acolher	
1102 - 3.3.90.48.00.00	31021	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	50,14

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, 1 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

		Total Superávit:	16.149,01
31021	1021	FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID-19	50,14
31016	1016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	15.600,00
3816	816	SUAS/Ações Estratégicas PETI	498,87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de outubro de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

DECRETO Nº 202, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal $n^{\rm o}$ 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de 1.115.789,51 (um milhão, cento e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para reforços das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal da Fazenda	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
05.003.28.846.0000.0.003.		Indenizações e Restituições	
1379 - 3.3.90.93.00.00	01060	Indenizações E Restituições	13.148,00
05.009.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PUBLICO	
05.009.04.124.0004.2.023.		Manutenção da Divisão de Patrimônio Público	
1376 - 3.3.90.36.00.00	01060	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde - FMS	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.2.048.		Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
1371 - 3.1.90.13.00.00	352	Contribuições Patronais	260.000,00
1372 - 3.1.90.16.00.00	352	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	240.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância em Saúde	
08.004.10.304.0007.2.056.		Manutenção da Vigilância em Saúde	
1375 - 3.1.90.16.00.00	00494	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.501,95
409 - 3.3.90.30.00.00	00494	Material De Consumo	8.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00	00494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.066.		Manutenção das Escolas Municipais	
1377 - 4.4.90.52.00.00	1016	Equipamentos E Material Permanente	250.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.0019.2.102.		Serviços de Proteção Social Básica - PSB	
813 - 3.1.90.11.00.00	00934	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00



Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade PSEMC/PSEAC
00941 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
00816 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa Acolher
1021 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Fisicas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas
Aquisição de Equipamentos Gerais e Rodoviários
1016 Equipamentos E Material Permanente 835 - 3.1.90.11.00.00 1369 - 3.3.90.39.00.00 13.002.08.244.0019.2.165. 1370 - 3.3.90.48.00.00 15.000.00.000.0000.0000. 15.002.00.000.0000.0000. 15.002.26.782.0021.1.045. 1380 - 4.4.90.52.00.00 10.000,00 39,54 1.115.789.51

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes da tendência de excesso de arrecadação na fonte 940, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4,320/64, na seguinte categoria de receita:

Receita: 1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte:	816		39,54
Receita: 1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte:	1021		230,52
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.000000000	Fonte:	494		20.501,95
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.000000000	Fonte:	934		50.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.02.00000000	Fonte:	941		10.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.00000000	Fonte:	352		500.000,00
Receita: 1.7.2.9.53.01.01.000000000	Fonte:	1060		73.148,00
Receita: 2.4.1.9.99.01.02.00000000	Fonte:	1016		461.869,50
			Total da Receita:	1.115.789,51

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de outubro de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a conveniência e oportunidade na celebração do Termo de Cooperação/Convênio entre o Município de Cianorte e o Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de médica veterinária JOSIANE SANTOS DE SOUZA, portadora do RG 10.052.636-0 SSP/PR e inscrita no CPF 066.295.409-21, como gestora do Termo de Cooperação/Convênio referente ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos - Castrapet-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Divisão de Licitações do Município de Cianorte TORNA PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 visando a contratação pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de captura, remoção e realocação de enxames de abelhas, marimbondos e afins, CREDENCIOU para futuras contratações:

Nome	CPF/CNPJ
Rhuan Dias Ortega	086.042.899-09

Cianorte, 19 de Outubro de 2023.

Marcos Alberto Valério Presidente da Comissão para Credenciamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2021 DISPENSA Nº 98/2021

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná -CICENOP, para prestação de serviços de saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/ MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, agui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANA - CICENOP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piratininga, 63, Zona 01, CEP 87200-163, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.178.931/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Thiago Henrique de Oliveira portador da Cédula de Identidade RG nº 10.072.314-0 e do CPF nº 065.933.409-79.,

doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

		Contrato		
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
534/2021	27/10/2021	27/10/2022	27/04/2023	R\$ 11.279.885,80

	Aditivos							
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total			
1	valor			R\$ 150.000,00	R\$ 11.429.885,80			
2	Prazo e valor	27/10/2023	27/12/2023		R\$ 25.224.771,60			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar 24,17% de valor até 27/10/2023, sendo R\$ 2.726.160,86 (dois milhões e setecentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos) ficando o contrato com o valor total de R\$ 27.950.932,46 (vinte e sete milhões e novecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2053 - Consórcio Intermunicipal de Saúde 337239 fonte 3000, 1000 e 494

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES</u>

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 11 de outubro de 2023.

Município de Cianorte Marco Antonio Franzato CONTRATANTE

Thiago Henrique de Oliveira CICENOP CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1589/2023-SEC/ADM.

O Prefeito em exercício do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, BIANCA DE MORAES, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PÚBLICO DE SECRETARIADO, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 14 da tabela de vencimentos do município, a partir de 23 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1591/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1°. CONTRATAR por prazo determinado, APARECIDA ROSENDO DA SILVA PIEROLI para exercer a função pública inerente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, no período de 24/10/2023 a 03/12/2023, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora ANDRÉA GODOY MOREIRA, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao grau G-33 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO **PREFEITO**



Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293 Cianorte – Paraná – Cep 87200-127 SECRETARIA DA FAZENDA Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta.Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de MULTA no valor de R\$ 602.62.

ano	comunicado	zona	quadra	data		logradouro	numero
2023	5303	1 026	0005	0009	RUA	GAVIAO	293
2023	5304	31 107	0007		RUA	JOAO DE ALMEIDA PINA	62
2023	5304	32 107	0007		RUA	JOAO DE ALMEIDA PINA	72
2023	5304	33 107	0007		RUA	JOAO DE ALMEIDA PINA	92
2023		34 107	0007		RUA	JOAO DE ALMEIDA PINA	122
2023		35 107	0007		RUA	JOAO DE ALMEIDA PINA	132
2023		36 107	0007		RUA	JOAO DE ALMEIDA PINA	148
2023		37 107	0007		RUA	JOAO DE ALMEIDA PINA	158
2023		30 107	0007		RUA	JOAO DE ALMEIDA PINA	40
2023		29 107	0007		RUA	JOSE TEODORO DE SOUZA	41
2023		28 107	0007		RUA	JOSE TEODORO DE SOUZA	81
2023		27 107	0007		RUA	JOSE TEODORO DE SOUZA	157
2023		26 107	0007		RUA	JOSE TEODORO DE SOUZA	
2023		25 107	0006		RUA	JOSE TEODORO DE SOUZA	58 48
2023		24 107	0006		RUA	JOSE TEODORO DE SOUZA	38
2023		23 107	0006		RUA	LEONILDO TURETTA OLIVATI	522
2023		22 107	0006		RUA	PORTUGAL	387
2023		21 107	0006		RUA	PORTUGAL	397
2023		20 107	0006		RUA	PORTUGAL	
2023		19 107	0006		RUA	JOSE TEODORO DE SOUZA	421 108
2023		18 107	0006		RUA		
2023		17 107	0006			JOSE TEODORO DE SOUZA	88
2023		16 107	0006		RUA	JOSE TEODORO DE SOUZA	76
2023			0004		RUA	PORTUGAL	371
2023	5304	15 107	0004	0018	AVENIDA	NAÇOES UNIDAS WAGNER REGINALDO OZILIO	1620
2023	5304	14 107	0004	014A	RUA	CATHARINO	116
2023	5304	13 107	0004	006B	RUA	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	93
2023	5304	12 107	0004	005B	RUA	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	115
2023	5304	11 107	0003	015B	RUA	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	146
2023	5304	10 107	0003	013B	RUA	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	102
2023	5304	9 107	0003	0010	RUA	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	38
						INAURA HERNANDES	
2023		8 107	0003		RUA	CANTARIN	53
2023		1 017	0003		RUA	BEGONIA	45
2023		2 107	0001		RUA	ALTAIR SANT'ANNA	355
2023		3 107	0001	0006	AVENIDA	NAÇOES UNIDAS	1774
2023	5304	4 107	0002	0005	RUA	ALTAIR SANT'ANNA	251
2022	5204	5 107	0002	0054	DILL	INAURA HERNANDES	
2023	5304	5 107	0003	005A		CANTARIN	135
2022	5004	6.107	0000	000		INAURA HERNANDES	
2023	5304	6 107	0003	006B	RUA	CANTARIN	103
2023	5304	7 107	0003	007B	DITA	INAURA HERNANDES	0.1
2023	3304	/ 10/	0003	007B	KUA	CANTARIN WAGNER REGINALDO OZILIO	81
2023	5305	1 107	0004	012B	DITA	CATHARINO	82
2023		1 107	0004			NACOES UNIDAS	1694
2023	5500	1107		U	O Satarlini		1094
					são de Fiscalizaç 17/2022 SEC/A	DM	
			Porta	ria Nº 1	17/2022 350/1		

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião de Posse e Eleição da Diretoria, realizada em 17 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Aplicação do recurso da Deliberação nº 019/2023, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003- Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Messias Silva Barros Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Secretaria de Cultura





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA E DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - GESTÃO 2023-2025

CONSIDERANDO A Lei Municipal sob n.º 5.159/2020 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da supramencionada legislação, que prediz que é responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade assegurar a preservação e promover a valorização do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de

CONSIDERANDO, por fim, a Lei Municipal sob n.º 5.543, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Cianorte, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e dá outras providências

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Municipal torna público a quem possa interessar, a abertura do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA E DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - GESTÃO 2023-2025, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital visa convocar representantes da comunidade acadêmica e das entidades da sociedade civil organizada para comporem o COMPAC, de acordo com a Lei 5.543/2023, nos

(a) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes da Comunidade Acadêmica de Instituições que detenham docentes com vínculo no ensino e pesquisa nas áreas inerentes ao Patrimônio Cultural (História, Arquitetura, Engenharia, Geografia, Ciências Sociais e





correlatos);

(b) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes da Sociedade Civil Organizada, sem fins lucrativos, que atuem nas áreas inerentes à Proteção ao Patrimônio Cultural (História, Arquitetura, Engenharia, Geografia, Ciências Sociais e correlatos).

2 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para as 3 (três) vagas de membros da comunidade acadêmica, a Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte solicitará indicação de nomes às instituições que detenham docentes com vínculo no ensino e pesquisa na área inerente ao patrimônio cultural, sendo que em conjunto com tais instituições procederá a escolha, considerando, para tanto, o currículo pessoal dos indicados: 2.2 - Para as 3 (três) vagas de membros da comunidade civil organizada, os interessados deverão candidatar-se através de inscrição on-line, sendo realizado posteriormente a votação e escolha pelos demais membros indicados pelo órgão governamental e Instituições de Ensino Superior, considerando, para tanto, o currículo pessoal dos candidatos

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre 25/10/2023 e 08/11/2023, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital
- 3.2 As inscrições deverão ser feitas em formato digital, exclusivamente pelo formulário, que poderá ser acessada através do seguinte endereço: https://forms.gle/43NTAWgjxE8ubLLJ7
- 3.3 Para proceder à inscrição, os candidatos deverão preencher requerimento, com todos os documentos exigidos, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.4 Não poderão se inscrever como candidatos aqueles que integrem outro Conselho de âmbito municipal, bem como os agentes públicos e cargos comissionados ou em mandato eletivo lotados no Município de Cianorte
- 3.5 Será publicado no Órgão Oficial do Município a relação das candidaturas homologadas no dia 09 de novembro de 2023.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 - O pedido de impugnação de candidatura deverá ser protocolado e dirigido à Comissão Especial, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Paço Municipal Wilson



4





Ferreira Varella, sito Centro Cívico, 100 – Zona 1, nesta cidade, das 08h30 às 17 h, de segunda a sexta-feira, até 24 horas da divulgação dos candidatos habilitados.

- 4.1.1 A Comissão Especial deverá julgar e responder à impugnação antes da data fixada para o dia da eleição.
- 4.2 O recurso quanto ao resultado da votação deverá ser protocolado e dirigido à Comissão Especial, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, sito Centro Cívico, 100 Zona 1, nesta cidade, das 08h30 às 17 h, de segunda a sexta-feira, até 24 horas do resultado da votação.
- 4.2.1 O recurso quanto ao resultado da votação será julgado pelo Comissão Especial em até 24 horas do recebimento do protocolo.
- 4.2.2. Caso o julgamento do recurso resulte em alteração no resultado anteriormente apurado, a Comissão Especial deverá redigir uma nova Ata da eleição referente ao resultado final.

5 – DA ELEICÃO

- 5.1 A eleição ocorrerá no dia 13 de novembro de 2023, em reunião extraordinária do COMPAC, com os membros mencionados no item 2.2 desse edital, às 15h na Biblioteca Pública Municipal de Cianorte
- 5.2 O trâmite dos trabalhos no dia da eleição, será o seguinte:
- 5.3.1 Os candidatos deverão estar presentes no horário marcado, com documento de identificação e assinar a lista de comparecimento.
- 5.3.2. Será concedido o prazo de até 10 minutos para cada candidato, para que este possa se apresentar e defender sua candidatura.
- 5.3.3. Concluída a defesa de candidatura, os membros mencionados no item 2.2 desse edital escolherão por meio de voto direto seus representantes.
- 5.3.4. Encerrada a apuração, será lavrada as respectivas Atas, que deverão conter:
- a) lista de comparecimento dos membros (eleitores);
- b) relação dos nomes dos candidatos que estiveram presentes no pleito eleitoral com as respectivas assinaturas:
- c) o resultado final da votação.
- 5.5. Não serão aceitos votos por procuração
- 5.6. A eleição não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.





5.6.1. Se houverem vagas remanescentes, o CMPC indicará, via ofício, representantes da sociedade civil, com currículo relevante na área para o preenchimento.

6 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 6.1 Os três candidatos melhores votados serão indicados como Conselheiros titulares e os três subsequentes, como Conselheiros suplentes.
- 6.2. Em caso de empate será utilizado o critério de "sorteio" para definição dos candidatos eleitos.
- 6.3. Na eventualidade de apresentação pelo Conselheiro eleito, de informação falsa ou ocorrência de qualquer fato impeditivo para sua nomeação para tal função, será chamado o candidato subsequente na lista de mais votados, assim sucessivamente, até o preenchimento das vagas de titular e do suplente.
- 6.4. No procedimento de substituição deverá ser respeitada a classificação dos candidatos no processo de eleicão.

7 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado das eleições será divulgado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Cianorte e no site www.cianorte.pr.gov.br/cultura;

8 - DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

- 8.1 O mandato dos Conselheiros Titulares e dos seus Suplentes será de 02 (dois) anos após a posse, sendo permitida uma recondução.
- 8.2. O exercício das funções de Conselheiro e Suplente será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

9 - DA COMISSÃO ESPECIAL:

- 9.1. A Comissão Especial será formada por três membros indicados pelo Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, determinado por portaria de nomeação.
- Processar e julgar as impugnações e recursos interpostos.
- 9.2. Manter a ordem e retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório da liberdade eleitoral.
- 9.3. Apurar o resultado geral e proclamação dos eleitos.
- 9.4. Lavrar a ata da eleição





- 9.5. Encaminhar ofício com a lista de proclamação dos eleitos para a Secretaria Municipal de Cultura, a qual o encaminhará ao Prefeito, solicitando a formal nomeação com a respectiva expedição de decreto municipal.
- 9.6. Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem, bem como em relação aos casos omissos não previstos neste edital.
- 9.7. Solicitar suporte e auxílio administrativo da SEMUC, para o bom andamento dos trabalhos da eleição eleitoral, bem como em relação à publicação dos atos administrativos que se fizerem necessários

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EVANDRO DE CASTRO Secretário Municipal de Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Sessão Extraordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, § 3°, III, da Lei Orgânica do Município, torna público e convoca os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 24 de outubro de 2023, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), na Sala das Sessões, para apreciação das seguintes matérias:

- <u>2º TURNO DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 67/2023</u>

Autoriza a transferência parcial de recursos entre categorias econômicas constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

- 2º TURNO DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 68/2023

Autoriza a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, e dá outras providências.

- <u>2º TURNO DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2023</u>

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 20 de outubro de 2023

Wilson Luiz Peres Pedrão PRESIDENTE



www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br Telefone: 44 3619-6244

> Centro Cívico, 100 Cianorte | Paraná | Brasil

